Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro



mtpagamentos.com.br

Clicksign f02f838f-32ff-49fb-998a-883bf5e9207e

MT Pagamentos

01. Folha de Controle

Código de Referência e nº da versão: V2_202608

Publicidade	Informação Interna
Área Proprietária da Política	Compliance
Políticas e outros documentos relacionados	Política de KYC; Política de KYP; Política de KYS;

02. Histórico de Versões

Versão	Descrição	Data	Autor	Design
V1.0	Versão Inicial	07/10/2026	Compliance	Marketing

Aprovado Por:

Roberto dos S Masotti

Clicksign f02f838f-32ff-49fb-998a-883bf5e9207e

MT Pagamentos

Índice

Objetivo 4
Abrangência 5
Normas Relacionadas 6
Definições 8
Diretrizes Gerais 12
Avaliação Interna de Risco 13
KYC e KYP 14
KYE e KYS 16
Monitoramento e Comunicação ao COAF .. 17
Registro de Operações 18
Vigência 19
Aprovação e Divulgação 20

Clicksign f02f838f-32ff-49fb-998a-883bf5e9207e

Objetivo

A presente Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“Política”) tem como objetivo apresentar as diretrizes e os principais procedimentos adotados pela MT Instituição de Pagamento S.A. (“MT Pagamentos” ou “empresa”) para a prevenção aos crimes de Lavagem de Dinheiro, de Financiamento do Terrorismo e de Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“PLD/FTP”), de acordo com as políticas internas da empresa e com a legislação e a regulamentação vigentes sobre a matéria.

Clicksign f02f838f-32ff-49fb-998a-883bf5e9207e

Abrangência

Esta Política se aplica a todos os Colaboradores da MT Pagamentos, Prestadores de Serviços e Terceiros relacionados à empresa. Sua informação é pública e está à disposição dos Clientes e Parceiros da MT Pagamentos, para conhecimento dos procedimentos adotados pela empresa para PLD/FTP.

Este documento também está à disposição do Banco Central do Brasil.

Clicksign f02f838f-32ff-49fb-998a-883bf5e9207e

Normas Relacionadas

LEI Nº 9.613/1998

Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, sobre a prevenção da utilização do sistema financeiro para esses ilícitos e cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

LEI Nº 13.260/2016

Disciplina o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista.

LEI Nº 13.810/2019

Dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades.

CIRCULAR BCB Nº 3.978/2020

Dispõe sobre as políticas, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.

Clicksign f02f838f-32ff-49fb-998a-883bf5e9207e

CIRCULAR BCB Nº 4.001/2020

Divulga relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, passíveis de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

RESOLUÇÃO BCB Nº 44/2020

Estabelece procedimentos para a execução, pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, das medidas determinadas pela Lei nº 13.810/2019, incluída a indisponibilidade de ativos.

RESOLUÇÃO COAF Nº 40/2021

Dispõe sobre procedimentos a serem observados, em relação a pessoas expostas politicamente, por aqueles que se sujeitam à supervisão do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF). Revogou a Resolução COAF nº 29, de 7 de dezembro de 2017.

LEI Nº 15.358/2026 (LEI ANTIFACÇÃO)

Dispõe sobre o Marco Legal do Combate ao Crime Organizado no Brasil (conhecida como Lei Antifacção ou Lei Raul Jungmann), tipificando os crimes de domínio social estruturado e de favorecimento ao domínio social estruturado, criando novas regras processuais e de persecução patrimonial, e alterando os Decretos-Leis nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Clicksign f02f838f-32ff-49fb-998a-883bf5e9207e

Definições

Análise de operação ou situação suspeita: verificação da existência de indícios de Lavagem de Dinheiro, de Financiamento do Terrorismo ou de Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, com base na movimentação, no comportamento ou nas características da operação, considerando as situações descritas na Circular BCB nº 4.001/2020;

Banco Central do Brasil ("BCB"): autarquia federal autônoma, integrante do Sistema Financeiro Nacional (SFN), instituída pela Lei nº 4.595/1964, que tem como uma de suas competências fiscalizar e monitorar as instituições de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

Conheça seu Cliente (KYC – Know Your Client): conjunto de ações para identificação e qualificação de clientes, de seus negócios e da origem de seus recursos, contemplando a captura, a atualização e o armazenamento de informações cadastrais, bem como procedimentos específicos para identificação de beneficiários finais e de Pessoas Expostas Politicamente, com o objetivo de prevenir a utilização dos produtos e serviços da MT Pagamentos para a prática de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo;

Conheça seu Fornecedor (KYS – Know Your Supplier): procedimentos e controles internos para identificação e aceitação de fornecedores e prestadores de serviços, de acordo com o perfil e o propósito do relacionamento, prevenindo a contratação de empresas inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas;

Clicksign f02f838f-32ff-49fb-998a-883bf5e9207e

Conheça seu Funcionário (KYE – Know Your Employee): regras, procedimentos e controles adotados para a seleção e o acompanhamento da situação econômico-financeira e da idoneidade dos colaboradores com os quais a MT Pagamentos mantenha vínculo, visando evitar em seu quadro pessoas envolvidas com Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo;

Conheça seu Parceiro (KYP – Know Your Partner): regras, procedimentos e controles internos para aceitação de parceiros comerciais, de acordo com o perfil do parceiro e o propósito do relacionamento, visando prevenir a realização de negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas e assegurar que possuam procedimentos adequados de PLD/FTP;

Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF): Unidade de Inteligência Financeira do Brasil, que tem como atribuições: (i) receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas, em especial relacionadas à Lavagem de Dinheiro; (ii) comunicar às autoridades competentes os casos em que concluir pela existência de indícios desses crimes; (iii) coordenar e propor mecanismos de cooperação que viabilizem o combate à lavagem de dinheiro e a outros ilícitos no país; e (iv) aplicar penas administrativas;

Conselho de Segurança das Nações Unidas ("CSNU"): em inglês, United Nations Security Council (UNSC), órgão da Organização das Nações Unidas ("ONU") cujo mandato é zelar pela manutenção da paz e da segurança internacionais. O CSNU publica e atualiza regularmente sua lista de pessoas e entidades sancionadas;

Conselho Monetário Nacional (CMN): órgão superior do Sistema Financeiro Nacional, com competência para formular as políticas de moeda e de crédito, objetivando a estabilidade da moeda e o desenvolvimento econômico do País;

Clicksign f02f838f-32ff-49fb-998a-883bf5e9207e

Due Diligence: procedimento de investigação de riscos que antecede o estabelecimento de relações comerciais, com processos para identificação do beneficiário final, verificação de reputação, qualificação, consulta a listas restritivas, credibilidade e histórico de cumprimento das normas de PLD/FTP;

Financiamento do Terrorismo: financiamento, por qualquer meio, de atos terroristas, de organizações terroristas ou de terroristas;

Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa: fornecimento, por qualquer meio, de recursos ou serviços financeiros utilizados, no todo ou em parte, para a fabricação, aquisição, desenvolvimento, transporte ou uso de armas nucleares, químicas ou biológicas e de seus meios de lançamento;

Lavagem de Dinheiro: processo pelo qual se busca inserir no sistema financeiro recursos, bens e valores oriundos de atividades ilícitas, dando-lhes aparência lícita. O processo ocorre, em geral, em três fases: (i) colocação, quando os recursos ilícitos são introduzidos no sistema econômico; (ii) ocultação, quando são realizadas operações que dificultam o rastreamento da origem dos recursos; e (iii) integração, quando os recursos são incorporados formalmente à economia, sem que seja possível sua conexão com o delito que lhes deu origem;

Office of Foreign Assets Control (OFAC): Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos da América, responsável por administrar e aplicar sanções econômicas baseadas na política externa e nos objetivos de segurança nacional dos EUA, inclusive as decorrentes de resoluções das Nações Unidas;

Operações e situações suspeitas: operações que apresentam indícios de utilização dos produtos ou serviços da empresa para a prática de

Clicksign f02f838f-32ff-49fb-998a-883bf5e9207e

Lavagem de Dinheiro, de Financiamento do Terrorismo ou de Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa;

Pessoas Expostas Politicamente (PEP): pessoas que desempenham ou desempenharam, nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, conforme a Resolução COAF nº 40/2021, bem como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores;

PLD/FTP: sigla para Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, que engloba as ações estabelecidas na Circular BCB nº 3.978/2020 para impedir a utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9.613/1998 e na Lei nº 13.260/2016.

Clicksign f02f838f-32ff-49fb-998a-883bf5e9207e

Diretrizes Gerais

Esta Política apresenta os procedimentos gerais adotados nas operações da MT Pagamentos para prevenir a utilização da empresa para a prática de ilícitos, em especial a Lavagem de Dinheiro, o Financiamento do Terrorismo e o Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa. Este documento está pautado nas melhores práticas de combate a esses delitos e foi elaborado em conformidade com a legislação e a regulamentação vigentes sobre o tema.

Clicksign f02f838f-32ff-49fb-998a-883bf5e9207e

Diretrizes para Avaliação Interna de Risco

A MT Pagamentos mantém processo de Avaliação Interna de Risco ("AIR") com o objetivo de identificar o risco de utilização de seus produtos e serviços na prática de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, mensurando os riscos identificados quanto à sua probabilidade de ocorrência e à magnitude de seus impactos financeiros, reputacionais e socioambientais. Para a construção da AIR, são consideradas as avaliações realizadas por entidades públicas brasileiras sobre PLD/FTP.

O procedimento de Avaliação Interna de Risco é detalhado em documento próprio e observa, como diretrizes:

- o perfil dos Clientes;
- o modelo de negócios da MT Pagamentos;
- a área geográfica de atuação;
- as operações, transações, produtos e serviços, abrangendo os canais de distribuição e a utilização de novas tecnologias, para identificação de possíveis fragilidades que acarretem riscos de Lavagem de Dinheiro; e
- as atividades exercidas por funcionários e prestadores de serviços terceirizados.

Clicksign f02f838f-32ff-49fb-998a-883bf5e9207e

Diretrizes para o Procedimento Destinado a Conhecer Seu Cliente (KYC) e Seu Parceiro (KYP)

A MT Pagamentos possui procedimentos destinados a conhecer seus clientes (“Know Your Client” ou “KYC”) e seus parceiros (“Know Your Partner” ou “KYP”), detalhados na Política de KYC e na Política de KYP, em conformidade com esta Política.

Os clientes e parceiros da MT Pagamentos devem conhecer e atender às políticas relacionadas a PLD/FTP e estar em conformidade com a legislação e a regulamentação específicas da matéria.

A MT Pagamentos identifica seus clientes e parceiros por meio de formulário e solicitação de documentos, nos quais constam a identificação, a qualificação, a condição econômica e os recursos financeiros. As informações recebidas são verificadas por meio de Due Diligence. Clientes que apresentem maior risco podem ter documentos adicionais solicitados e passam por Due Diligence aprofundada.

A MT Pagamentos observa critérios específicos em relação a Pessoas Expostas Politicamente (“PEPs”), entendidas de forma simplificada como aquelas que ocupam ou ocuparam cargos, empregos ou funções públicas relevantes, bem como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores. Os procedimentos para identificação, monitoramento e tratamento de PEPs estão descritos na Política de KYC.

As informações cadastrais de todos os clientes em potencial são confrontadas com listas de pessoas e entidades sancionadas nacional e internacionalmente. É vedado o relacionamento comercial com pessoas e entidades relacionadas na lista de sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) e na lista OFAC.

Clicksign f02f838f-32ff-49fb-998a-883bf5e9207e

As informações coletadas nos procedimentos destinados a conhecer clientes e parceiros são mantidas atualizadas e armazenadas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Clicksign f02f838f-32ff-49fb-998a-883bf5e9207e

Diretrizes para os Procedimentos Destinados a Conhecer Seus Funcionários, Prestadores de Serviços Terceirizados e Fornecedores (KYE/KYS)

A MT Pagamentos adota mecanismos para verificar a veracidade das informações prestadas por seus funcionários, prestadores de serviços e fornecedores, no início e durante o relacionamento, incluindo a identificação e a qualificação das empresas. Esses procedimentos estão formalizados na Política de KYE e na Política de KYS.

As informações sobre funcionários, prestadores de serviços terceirizados e fornecedores são mantidas atualizadas e armazenadas pelo prazo de 10 (dez) anos.

A MT Pagamentos também observa critérios específicos em relação a Pessoas Expostas Politicamente nesses relacionamentos, conforme descrito na Política de KYE e na Política de KYS.

Clicksign f02f838f-32ff-49fb-998a-883bf5e9207e

Diretrizes para Monitoramento, Seleção e Análise de Operações e Comunicação ao COAF

A MT Pagamentos mantém procedimentos de monitoramento, seleção e análise de operações e situações, com o objetivo de identificar aquelas que possam configurar indícios de Lavagem de Dinheiro, de Financiamento do Terrorismo ou de Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, considerando as operações e situações descritas na Circular BCB nº 4.001/2020.

As operações e situações em que forem identificados indícios desses crimes são comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), na forma e nos prazos previstos na Circular BCB nº 3.978/2020, sem que seja dada ciência aos envolvidos.

A MT Pagamentos cumpre, sem demora, as determinações de indisponibilidade de ativos de pessoas e entidades sancionadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos da Lei nº 13.810/2019 e da Resolução BCB nº 44/2020.

Clicksign f02f838f-32ff-49fb-998a-883bf5e9207e

Registro de Operações

A MT Pagamentos mantém registros de todas as operações, produtos e serviços contratados no âmbito da empresa.

Os registros das operações contêm as informações de identificação, o meio utilizado e a data de sua realização. Todos os registros e documentos relacionados a essas operações são mantidos atualizados e armazenados pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, em conformidade com a legislação aplicável.

Clicksign f02f838f-32ff-49fb-998a-883bf5e9207e

Vigência

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação no site da MT Pagamentos, https://mtpagamentos.com.br/, e será revisada anualmente ou quando o(s) gestor(es) identificar(em) necessidade de aprimoramento, considerando o ambiente regulatório, o contexto macroeconômico, necessidades estratégicas ou de adequação a novos requisitos legais, além de eventual determinação de órgãos reguladores e de fiscalização ou de solicitação da Diretoria que aprovou seu conteúdo.

Clicksign f02f838f-32ff-49fb-998a-883bf5e9207e

Aprovação e Divulgação

Esta Política foi avaliada e aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração da MT Pagamentos, está publicada em seu site e foi comunicada a todos os colaboradores. Ela é seguida pelos administradores da empresa, que apoiam a implementação da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa desde o momento de sua elaboração.

Clicksign f02f838f-32ff-49fb-998a-883bf5e9207e

Compromisso de todos. Responsabilidade de cada um.

mtpagamentos.com.br

MT Pagamentos

Clicksign f02f838f-32ff-49fb-998a-883bf5e9207e